



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 015/2017

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PAULO RICARDO TRESSMANN EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que a servidora **PAULO RICARDO TRESSMANN** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre 06/02/2017 a **08/03/2017 – Portaria nº 009/2017;**

COSIDERANDO a necessidade imperiosa de realização de atos inerentes a processo licitatório da Câmara Municipal de Vila Pavão.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **PAULO RICARDO TRESSMANN**, ocupante do cargo de Tesoureiro no dia **24/02/17 e 02/03/2017.**

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado nos dia imediatamente posterior ao término do período concessivo da licença.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

JOÃO TRANCOSO

Presidente da CMVP/ES